

CAPÍTULO	03 - DA INTEGRIDADE CORPORATIVA
SEÇÃO	04 - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. INTRODUÇÃO

Foi instituído pela Diretoria da D'GOLD com o intuito de orientar a conduta pessoal e profissional de administradores, funcionários, estagiários e prestadores de serviço regulares da D'GOLD, devendo ser considerado uma declaração formal do compromisso com as regras de ética empresarial e social, bem como com princípios de transparência, respeito à igualdade de direitos, à diversidade e prestação de contas, devendo ser plenamente cumprido por tais pessoas tanto interna, quanto externamente.

Por essa razão, o presente Código deve ser, obrigatoriamente, do conhecimento de todos os funcionários, estagiários e prestadores de serviços regulares da D'GOLD, que adicionalmente assinarão um Termo de Compromisso sobre seu conteúdo.

Os assuntos aqui abordados, não pretendem contemplar todas as situações possíveis, relativas à Ética e Conduta, porém, estabelecem os principais padrões que devem nortear as atividades de todos os administradores, funcionários, estagiários e prestadores de serviços regulares.

2. PRINCÍPIOS GERAIS:

A D'GOLD é uma empresa socialmente responsável, inteiramente comprometida com o desenvolvimento sustentável de seu setor de atuação. A D'GOLD entende que não é possível proporcionar crescimento e desenvolvimento real sem que os meios produtivos estejam preservados e que todas as normas e regulamentações legais sejam atendidas. Isto posto, a D'GOLD constrói sua imagem com base nos seguintes princípios:

- Ética, transparência, equidade e idoneidade na condução de seus negócios;
- Busca incessante por atendimento de alta qualidade a seus clientes;
- Confidencialidade no trato das informações de seus clientes;
- Responsabilidade corporativa e social;
- Prestação de contas aos sócios e órgãos reguladores;
- Probidade administrativa e operacional na condução de seus negócios.

3. REGRAS DE CONDUTA

As regras de conduta contidas neste Código visam esclarecer os procedimentos e atitudes eticamente aceitos, convergindo com uma postura profissional que respeita os princípios anteriormente descritos e que não coloca em risco a imagem, reputação e credibilidade da D'GOLD.

Desta forma, é **"VEDADO"** aos funcionários, estagiários e prestadores de serviços regulares da D'GOLD:

- Manter ou incentivar qualquer tipo de relacionamentos com pessoas ou instituições que possam induzir uma negociação caracterizando vantagem financeira ilícita em proveito próprio, da instituição ou de terceiros;

CAPÍTULO	03 - DA INTEGRIDADE CORPORATIVA
SEÇÃO	04 - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Prestar informações sigilosas e privilegiadas a quaisquer terceiros;
- Ser presenteado com objeto ou brinde por clientes ou parceiros da D'GOLD de valor superior a R\$100,00 (cem reais), sem o conhecimento e consentimento prévio de seu superior imediato;
- Receber valores monetários de qualquer monta de clientes ou parceiros da D'GOLD, sem o conhecimento e consentimento prévio de seu superior imediato;
- Receber comissão, abatimento ou favor pessoal, valendo-se de seu cargo ou de sua função na D'GOLD;
- Auferir ou conceder qualquer forma de reciprocidade, ganho ou vantagem pessoal de quaisquer terceiros valendo-se de seu relacionamento profissional;
- Promover ou incentivar discriminação de qualquer natureza, seja ela racial, religiosa, de nacionalidade, sexual, econômica, social, física, mental, entre outras;
- Utilizar a D'GOLD como instrumento ou meio para manifestações cívicas e políticas. Qualquer manifestação ou participação de funcionários, estagiários ou prestadores de serviços regulares em processo político partidário e/ou eleitoral é de caráter pessoal e individual, não podendo ser confundida com a D'GOLD, em nenhuma hipótese;
- Praticar quaisquer tipos de jogos de azar nas dependências da D'GOLD, inclusive os realizados por meios eletrônicos;
- Divulgar quaisquer informações ou dados não públicos da D'GOLD sem o conhecimento e aval da Diretoria;
- Conceder entrevistas, prestar esclarecimentos e dar declarações públicas que envolvam o nome ou as atividades da D'GOLD sem autorização formal da Diretoria;
- Desperdiçar ou danificar por imperícia ou negligência recursos materiais e tecnológicos da D'GOLD colocados à sua disposição para desenvolvimento de seus trabalhos;
- Manter comportamento pessoal incompatível com os padrões socialmente aceitos, que possa trazer prejuízos para a imagem da D'GOLD;
- Fumar, consumir, portar, vender ou distribuir quaisquer substâncias inebriantes, controladas ou não, nas dependências da D'GOLD;
- Usar traje inadequado no ambiente de trabalho.
- Desenvolver negócios ou atividades particulares que comprometam a qualidade dos trabalhos desenvolvidos na D'GOLD;

CAPÍTULO	03 - DA INTEGRIDADE CORPORATIVA
SEÇÃO	04 - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

4. RESPONSABILIDADES

Diretoria e Gerências

- Conduzir-se eticamente perante os membros de sua equipe;
- Cumprir e fazer cumprir esse Código;
- Orientar os profissionais sob sua responsabilidade acerca de ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas de natureza ética;
- Comunicar eventuais casos de descumprimento deste Código ao seu superior imediato.

Demais Funcionários, Estagiários e Prestadores de Serviços regulares

- Adotar comportamento e postura ética, em conformidade com os preceitos deste Código;
- Cumprir este Código;
- Buscar orientação do superior imediato para eventuais situações ou dilemas de natureza ética;
- Comunicar ao superior imediato fatos que conheça e que representem conduta ilegal, duvidosa e antiética, caracterizando possíveis violações a este Código.

5. RELAÇÕES COM FORNECEDORES

Todos os fornecedores serão tratados de forma igualitária, sendo que seus produtos e serviços serão adquiridos pela D'GOLD considerando apenas e tão somente critérios mercadológicos e de qualidade, não havendo interferência de qualquer aspecto que possa caracterizar privilégio ou discriminação.

6. RELAÇÕES COM PÚBLICO INTERNO

Todos os funcionários, estagiários e prestadores de serviços regulares devem estabelecer dentro do ambiente de trabalho relacionamentos de cortesia e respeito, para que seja possível construir vínculos de lealdade e confiança, bem como espírito de equipe e busca por resultados.

Comportamentos e posturas que eventualmente caracterizem assédio moral ou sexual serão considerados falta grave.

Todas as avaliações de desempenho funcional devem ser pautadas por mérito, de modo a propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo suas habilidades, competências e contribuições de cada profissional.

CAPÍTULO	03 - DA INTEGRIDADE CORPORATIVA
SEÇÃO	04 - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

É objetivo da D'GOLD proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável a seus funcionários, estagiários e prestadores de serviços regulares, que em contrapartida, também têm a responsabilidade de zelar por procedimentos seguros de operação, que devem garantir sua própria saúde e a de seus colegas de trabalho. Para garantir condições de trabalho seguras e sadias é preciso também atitudes responsáveis no cumprimento de leis e normas internas relativas à medicina e a segurança do trabalho.

7. RELAÇÕES COM O MERCADO

O relacionamento da D'GOLD com todas as instituições do mercado, sejam elas financeiras ou não, deverá ser norteado por ética, respeito e profissionalismo. Os funcionários, estagiários e prestadores de serviços regulares não deverão pronunciar-se, nem fazer comentários e insinuações que possam atingir e/ou denegrir a imagem de terceiros.

8. RELAÇÕES COM OS CLIENTES

A D'GOLD por si e por seus prepostos, deve observar as regras de conduta e os princípios éticos e, de forma transparente, buscar o atendimento dos interesses de seus clientes.

Não permitir e nem aceitar a adoção de práticas desleais dentro ou fora de suas dependências, que possam ferir seus interesses ou dos seus clientes.

A D'GOLD manterá sigilo sobre as operações de seus clientes, atentando aos requerimentos previstos em Lei.

A D'GOLD atua em conformidade com as leis, regulamentos e boas práticas do mercado, mantendo os registros e documentação adequada, a disposição dos órgãos reguladores, caso seja solicitado.

A D'GOLD é uma empresa socialmente responsável, inteiramente comprometida com o desenvolvimento sustentável de seu setor de atuação, tendo seus princípios, diretrizes e procedimentos para as práticas socioambientais relativas aos negócios que realiza e nas relações com as partes interessadas, quais sejam, clientes, fornecedores, parceiros comerciais, colaboradores, acionistas, órgãos reguladores, e todos os demais públicos relacionados de forma direta ou indireta definidos em sua Política de Responsabilidade Socioambiental.

9. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Os sistemas de computação e equipamentos de comunicação eletrônica são bens da D'GOLD e são fornecidos como ferramentas aos funcionários, estagiários e prestadores de serviços regulares, para permitir melhor desempenho de suas tarefas. O seu uso deve ser voltado para as atividades de interesse da D'GOLD. Os recursos de informática não devem

CAPÍTULO	03 - DA INTEGRIDADE CORPORATIVA
SEÇÃO	04 - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ser usados para a disseminação de e-mail ou documentos que atentem ao pudor, de caráter discriminatório ou difamatório.

O uso da Internet deve estar em acordo com as atividades necessárias ao bom desempenho profissional. O uso indevido e inadequado, incluindo visitas a sites que não tenham nenhuma relação com o trabalho e sites de conteúdo pornográfico e/ou político é estritamente proibido.

10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

Pela natureza de seus negócios, a D'GOLD trata com informações sigilosas e confidenciais.

A informação confidencial inclui propriedade, assuntos técnicos, comerciais, legais, estratégias de mercado, financeiras, propriedade intelectual e informação pessoal sobre clientes, funcionários, estagiários e prestadores de serviços regulares, que não estão oficialmente disponíveis, bem como qualquer outra informação ligada a seus parceiros, sócios, clientes, colegas de trabalho e terceiros com os quais a D'GOLD mantém relacionamento.

Os funcionários, estagiários e prestadores de serviços regulares da D'GOLD não devem disponibilizar estas informações a pessoas não vinculadas à empresa, exceto se exigido por lei, mediante solicitação formal.

O acesso a equipamentos e sistemas deve ser restrito a cada usuário, de acordo com seu perfil de atuação, protegido por senha. É proibido o compartilhamento de senhas. O uso de ferramentas de comunicação, tais como correio eletrônico ou internet, deve ser realizado de forma que não comprometa as práticas comerciais da D'GOLD.

11. PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL

A imagem institucional da D'GOLD é seu ativo intangível mais valioso, devendo ser construído e preservado permanentemente por todos. Qualquer ação ou atitude por parte dos funcionários, estagiários ou prestadores de serviços regulares, individual ou coletiva, que vier a prejudicar essa imagem é considerada falta grave.

12. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Todos os funcionários, estagiários e prestadores de serviços regulares são responsáveis pela preservação do patrimônio físico da D'GOLD, composto pelas instalações e pelos equipamentos necessários a realização de suas atividades.

CAPÍTULO	03 - DA INTEGRIDADE CORPORATIVA
SEÇÃO	04 - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

13. PREVENÇÃO A ATOS ILICITOS

A corrupção ativa ou passiva é rigorosamente intolerável, assim como o suborno, a fraude, a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo internacional, bem como quaisquer outras condutas delituosas assemelhadas.

Todos os funcionários, estagiários e prestadores de serviços regulares da D'GOLD devem ser diligentes no combate à lavagem de dinheiro e a corrupção evitando, assim, a ocorrência desta prática ilícita, e declaram ter conhecimento das Leis Brasileiras acerca do tema, em especial as Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13. Devem, ainda, reportar prontamente, para a área de Compliance, quaisquer transações ou propostas de transações suspeitas ou atípicas.

14. CONFLITO DE INTERESSES

Ao identificar uma situação que eventualmente possa configurar conflito de interesses, o funcionário, estagiário ou prestador de serviços regular deve imediatamente manifestar o conflito, devendo ausentar-se das discussões e não participar das decisões.

15. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

O desrespeito a este Código levará a averiguação dos eventos que acarretaram tal desrespeito, e poderá sujeitar os funcionários, estagiários e prestadores de serviços regulares a medidas disciplinares, inclusive demissão por justa causa e demais penalidades previstas na legislação trabalhista, ou encerramento do vínculo de prestação de serviços

Os funcionários, estagiários ou prestadores de serviços regulares que deliberadamente deixarem de notificar violações a este Código ou omitirem informações relevantes também estarão sujeitos a medidas disciplinares.

As medidas disciplinares e penalidades aplicáveis aos casos concretos de violação a este Código serão definidas pela Diretoria da D'GOLD.

16. PRAZO DE REVISÃO

O presente Código deverá ser objeto de revisão, no mínimo, a cada três anos, a contar da data de sua última revisão, ou a qualquer momento, na ocorrência de fato relevante ou mudanças na legislação aplicável.